



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 959/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar, a título de incentivo fiscal, da firma CAIADO PNEUS LTDA., de I.S.S., apenas 1,5% e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar, a título de incentivo fiscal, da firma CAIADO PNEUS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 55 330 229/0018-24 e Inscrição Estadual nº 13 063 009-3, com endereço na Avenida Ulysses Pompeo 677, em Várzea Grande, relativo a I.S.S., apenas 1,5% (hum e meio por cento), durante um período de dez (10) anos.

Artigo 2º - O prazo de dez anos de que fala o artigo primeiro, contar-se-a a partir da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, MT. 27 de Outubro de 1988

Jaime Veríssimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL